



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0001174-70.2019.6.13.8000
Contrato n.º 006/2019 - TREMG

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI**, CNPJ n.º 08.312.139/0001-82, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, n.º 30, Bairro Sagrada Família, neste ato representada por seu Titular, Rogério Rafael Pinto, RG n.º M-7.020.503, SSP/MG, CPF n.º 949.408.196-04, vêm aditar o Contrato n.º 006/2019 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e a alteração do Contrato n.º 006/2019 - TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **1º (primeiro) de março de 2021 (dois mil e vinte e um)** e encerrando em **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Tendo em vista a alteração da razão social e endereço físico da CONTRATADA, registrada na JUCEMG em 20/07/2020, protocolo nº 20/427.647-1, o preâmbulo do Contrato passa a vigorar com a redação do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$151.439,52 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, dividido em parcelas mensais de R\$12.619,96 (doze mil seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no exercício de 2021, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.06 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$7.571,98 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência da prorrogação.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato, quanto à prorrogação. A alteração contratual fundamenta-se no art. 61, *caput*, do mesmo diploma legal e Cláusula Dezenove, inciso VI do Contrato 006/19.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo

Diretor-Geral


ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Rogério Rafael Pinto

Titular



Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha, em 18/11/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MICHELE DA SILVA MATOS POMBO, Testemunha, em 18/11/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral, em 19/11/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154061** e o código CRC **5D1301EC**.

0012568-40.2020.6.13.8000

1154061v1


Rogério Rafael Pinto
949.408.196-04